

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2010, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**“Dispõe sobre a criação de empregos públicos para atendimento do Programa Saúde da Família – PSF – junto ao Município de Catiguá e dá outras providências”.**

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVOU**, na sessão extraordinária realizada no dia 16 de março de 2010, conforme autógrafa de Lei nº 012/2010, de 17 de março de 2010, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criados os empregos públicos abaixo discriminados, que passam a integrar o quadro instituído pela Lei Complementar nº 01, de 19 de setembro de 2007, para atendimento do Programa Saúde da Família – PSF.

<b>Item</b>	<b>Denominação</b>	<b>Remuneração Mensal</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Total de Cargos Criados</b>
1.	Cirurgião Dentista – PSF	R\$ 2.500,00	40 horas semanais	01
2.	Auxiliar de Saúde Bucal – ASB	R\$ 600,00	40 horas semanais	01

**Parágrafo único:-** Os empregos a que se refere o *caput* serão admitidos sob o regime celetista.

**Art. 2º** - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 01, de 19 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único** – Os empregos criados serão preenchidos mediante processo seletivo, conforme legislação municipal pertinente para atendimento ao convênio que cria o Programa Saúde da Família – PSF do município de Catiguá.”

**Art. 3º** - Fica alterada a remuneração do Agente Comunitário do Programa Saúde da Família, para R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), em atendimento à Portaria nº 2.008, de 1º de setembro de 2009, do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 15 de março de 2010.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa